

EDITAL PROCCE Nº 004/2018

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce, conforme o que disciplina a Resolução nº 19 do Conselho Superior de Administração - Consad, de 12 de agosto 2016, torna pública a abertura de edital para o processo seletivo de discentes que receberão auxílio financeiro para apresentar trabalhos de extensão universitária em eventos de caráter acadêmico, científico ou tecnológico, oficialmente reconhecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- **1.1** Incentivar a produção intelectual conjunta entre discentes e docentes e/ou técnicos administrativos em educação da Ufopa.
- **1.2** Viabilizar a participação dos discentes em atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania, por meio da interação e aprendizagem com as atividades de extensão existentes em outras Instituições de Ensino Superior.
- **1.3** Promover a extensão universitária e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.
- **1.4** Contribuir nos processos educativos, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade de extensão universitária.
- **1.5** Apoiar a participação de discentes em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, fora da sede, de abrangência regional, nacional e/ou internacional.
- **1.6** Oportunizar que estudantes com insuficiência de condições financeiras (neste edital entendido como aqueles sem vínculo empregatício) possam ter melhorias em sua produção e desempenho acadêmico.

2. DA NATUREZA DOS EVENTOS

- **2.1** São objetos deste edital, trabalhos aprovados em eventos técnico-científicos, isto é, aqueles que recebem propostas de artigos, resumos simples ou expandidos, trabalhos completos, relatos de experiência, palestras, oficinas ou minicursos.
- **2.2** Eventos de natureza cultural, artística ou competições acadêmicas **serão objetos** de **outro Edital**.
- 2.3 O auxílio para participação no 8º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária Cbeu será concedido conforme as normas do Edital Procce nº 003/2018, não sendo permitida a solicitação de auxílio para este evento neste edital Procce nº 004/2018.



3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL

- **3.1** Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Ufopa no momento da inscrição (a partir do 2º semestre do curso), da realização do evento e da prestação de contas do recurso recebido.
- **3.2** Não possuir vínculo empregatício, sendo que será excepcionalmente permitida a inscrição de estudantes com vínculo empregatício, desde que estejam liberados integralmente das atividades profissionais e/ou sem percepção de seus vencimentos, devendo apresentar documentação comprobatória de tal situação.
- **3.3** Não apresentar reprovação por nota ou por falta no período letivo anterior ao período de inscrição neste edital.
- **3.4** Ser autor ou coautor de trabalho, palestra, oficina ou minicurso submetido para apresentação no evento pretendido, que apresente objetivos, procedimentos metodológicos e resultados característicos de extensão universitária.
- **3.5** Ter como orientador (e coautor) no trabalho aprovado um servidor da Ufopa oficialmente vinculado a uma ação de extensão cadastrada na Procce, vigente ou encerrada há no máximo 12 meses, desde que não apresente pendências.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- **4.1** O auxílio de que trata este edital será operacionalizado pela Procce.
- **4.2** Para este edital será destinado o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), recurso proveniente da verba de custeio da Procce/Ufopa no Exercício Financeiro de 2018.
- **4.3** Os auxílios serão concedidos em quatro períodos de inscrição, descritos no item 5 deste Edital.
- **4.4** Do valor disposto no item 4.2 neste edital, serão destinados 25% para cada período, ou seja, R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
- **4.5** Valores não utilizados no período serão remaneiados para o período subsequente.
- **4.6** Valores que por ventura não sejam utilizados neste edital poderão ser remanejados para outros programas de auxílio a estudantes lançados pela Procce, observando o encerramento do exercício financeiro de 2018.
- **4.7** O valor do auxílio financeiro a ser concedido a cada discente varia de acordo com o local de realização e com a duração do evento, conforme descrito no Quadro 1, sendo que para eventos que durem mais de quatro dias, o valor do auxilio será igual ao teto, ou seja, ao valor correspondente a quatro dias.
- **4.8** O auxílio financeiro somente será concedido para deslocamentos para outros municípios e com distâncias superiores a 50 quilômetros do *campus* de origem do discente.
- **4.9** Para fins de concessão deste auxílio e definição de valores diários correspondentes a serem pagos, o local de realização do evento será enquadrado como:
- a) Regional: eventos realizados na região Norte;
- b) Nacional: eventos realizados nos demais estados do Brasil (exceto região Norte);
- c) Internacional: eventos realizados no Brasil que tenham caráter internacional (o caráter internacional é definido pelo nome do evento).



Quadro 1. Valores do auxílio financeiro para participação em eventos, conforme estabelecido na Resolução nº 19/2016 do Consad.

Qtde de dias	Evento Regional	Evento Nacional	Evento Internacional
1	R\$500,00	R\$ 800,00	R\$1.000,00
2	R\$700,00	R\$1.050,00	R\$1.300,00
3	R\$900,00	R\$1.300,00	R\$1.600,00
4	R\$1.100.00	R\$1.550.00	R\$1.900.00

- **4.10** A concessão do auxílio financeiro previsto neste Edital se restringe ao apoio para o pagamento de despesas relativas a:
- a) Passagens de ida e volta para o local do evento;
- b) Taxa de inscrição no evento e em subatividades, como minicursos e oficinas;
- c) Estadia/hospedagem;
- d) Alimentação;
- e) Confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes, etc.);
- f) Transporte do estudante na cidade do evento.
- **4.11** O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho, palestra, oficina ou minicurso.
- **4.12** Conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 019/2016 Consad, não será concedido auxílio financeiro nos seguintes casos:
- a) Mais de 1 (um) auxílio financeiro por ano a um mesmo discente para participação em eventos, inclusive os que foram aprovados em outros editais da Ufopa;
- b) Para a participação em evento sem apresentação de trabalho, palestra, oficina ou minicurso;
- c) Ao discente que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos somente na categoria de participante (ouvinte);
- d) Ao discente que não apresentar o documento de aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso.
- **4.13** A solicitação de auxílio financeiro deverá ser devidamente justificada quando o deslocamento estiver previsto para finais de semana e feriados.
- **4.14** Em nenhuma hipótese a Procce realizará ressarcimento de despesas contraídas pelos estudantes inscritos ou por terceiros.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas em quatro períodos, conforme descrição do Quadro 2 e item 12 deste edital, e deverão ser realizadas em função da data de início do evento, para o qual o discente obrigatoriamente deve estar inscrito para participar e já ter submetido o trabalho a ser apresentado.

Quadro 2. Etapas de inscrição para os respectivos períodos do edital e valor disponível para cada período.

Períodos de	Período de realização do	Período de Inscrição	Valor
inscrição	evento	da Seleção	Disponível
I	Abril, Maio e Junho de 2018	19 a 23/02/2018	R\$ 5.625,00
II	Julho e Agosto de 2018	21 a 25/05/2018	R\$ 5.265,00
III	Setembro e Outubro de 2018	23 a 27/07/2018	R\$ 5.625,00



IV	Novembro e Dezembro de 2018	24 a 28/09/2018	R\$ 5.625,00	
----	-----------------------------	-----------------	--------------	--

- **5.2** Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário estabelecido por este edital.
- **5.3** As inscrições deverão ser efetuadas junto à Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão Cadex/Procce, sala 530, quinto andar da Unidade Amazônia da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.
- **5.4** No ato da inscrição, o discente deverá entregar os seguintes documentos impressos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Comprovante de submissão do trabalho (opcional caso o aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso seja apresentado);
- e) Cópia do trabalho ou proposta de palestra, oficina ou minicurso a ser apresentado no evento:
- f) Comprovante de aceite do trabalho ou proposta de palestra, oficina ou minicurso (opcional no ato de inscrição neste edital e obrigatório para efetuar o pagamento do auxílio):
- g) Comprovante de matrícula atualizado;
- h) Histórico escolar atualizado com o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA);
- i) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo II) ou se possuir vínculo empregatício, documento que ateste a não percepção de seus vencimentos;
- j) Justificativa do coordenador do curso ou do servidor responsável/orientador explicitando a relevância da atividade/evento no processo de formação e capacitação do discente em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionada a atividade/evento.
- **5.5** Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de informações e/ou documentos ou fora do prazo estipulado neste edital.
- **5.6** Ao se inscrever neste edital o discente aceita as normas estabelecidas neste certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **6.1** Caberá à Comissão de Avaliação, constituída conforme previsto na Resolução nº 019/2016/Consad, a seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro no âmbito deste edital.
- **6.2** Para seleção dos discentes que concorrerem no âmbito deste edital, será considerada a ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação.
- 6.3 Como critérios de seleção serão considerados:
- a) o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) do discente;
- **b)** o Fator de Importância (FI), nota atribuída em função do caráter do evento e da modalidade de apresentação (Quadro 3);
- c) a Relevância Extensionista (RE) do trabalho (Quadro 4);



Quadro 3. Pontuação para definição do Fator de Importância (FI) de cada solicitação em função do caráter do evento e do tipo de apresentação.

Caráter do evento*	Nota		
Carater do evento	Apresentação de pôster	Apresentação oral	
Regional	2	4	
Nacional	5	7	
Internacional	8	10	

^{*}Em relação ao caráter do evento entende-se o tipo do evento definido pelo nome e não somente o local de realização do mesmo.

- **6.4** Oficinas, minicursos e palestras serão enquadrados como Apresentação Oral.
- **6.5** A Relevância Extensionista do trabalho será mensurada a partir da média das pontuações atribuídas aos critérios avaliativos definidos no Quadro 4.

Quadro 4. Critérios para avaliação da relevância extensionista (RE) do trabalho. Insuficiente (0 a 4); Regular (5 a 6); Bom (7 a 8); Excelente (9 a 10).

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Mérito do trabalho quanto à dimensão extensionista	
Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	
Caráter interdisciplinar	
Avaliação da ação extensionista	
Média:	

- **6.6** Serão válidos para pontuação do RE e FI apenas os documentos apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida alteração ou acréscimo posterior da pontuação.
- **6.7** A lista classificatória das propostas submetidas será elaborada de acordo com a nota final do discente, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

NF = (IDA + FI + RE) / 3

Onde:

NF = Nota Final

IDA = Índice de Desempenho Acadêmico (0 – 10)

FI = Fator de importância (2 - 10)

RE = Relevância extensionista (0 - 10)

6.8 Os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º- Trabalho resultante de plano de trabalho apoiado pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Pibex; 2º discentes mais próximos da integralização do curso (menor carga horária restante) e 3º- discente com maior idade.
- **6.9** Os discentes não selecionados neste edital poderão requerer à Procce a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição em até 30 dias após a divulgação do resultado final de cada fase.



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1** É de competência exclusiva da Procce a divulgação do resultado com os nomes dos discentes selecionados para receberem o auxílio destinado à participação de eventos no âmbito deste Edital, conforme o cronograma previsto no item 12 deste edital:
- **7.2** O resultado dos discentes selecionados em cada período será divulgado no mural de avisos da Procce e no sítio eletrônico da Ufopa e/ou Procce.

8. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

- **8.1** Não apresentar pendências na Procce quanto à entrega de relatórios ou documentos em geral.
- **8.2** Não apresentar pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica Proppit; na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil Proges e na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Proen quanto à entrega de relatórios e documentos em geral:
- **8.3** Não apresentar pendências quanto ao pagamento de Guia de Recolhimento da União junto à Ufopa.
- 8.4 Não ter recebido auxílio da Ufopa para participação em eventos no ano de 2018.
- **8.5** A Procce se responsabilizará por consultar junto às Pró-Reitorias responsáveis o atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.
- **8.6** Entregar na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão Cadex/Procce, sala 530, 5° andar da Unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h, conforme cronograma definido no item 12 deste edital, os seguintes documentos adicionais:
- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) comprovante de domicilio bancário (conta corrente ativa em qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas);
- **d)** formulário de auxílio (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, com assinaturas originais;
- **e)** termo de compromisso do discente (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, com assinaturas originais;
- f) comprovante de aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso (caso ainda não tenha sido apresentado no momento da inscrição).
- **8.7** O auxílio não será implementado nas seguintes situações:
- a) não atendimento dos requisitos definidos nos itens 8.1 a 8.6 deste edital;
- b) não aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso;
- c) desistência ou impossibilidade de participação no evento de interesse.
- **8.8** Em caso de desistência ou perda do auxílio, a Procce convocará o próximo estudante em cadastro de reserva, se houver.

9. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE CONTEMPLADO

- **9.1** Participar ativamente de reuniões programadas pela Diretoria de Extensão.
- **9.2** Comunicar oficialmente por escrito à Direx/Procce, no prazo de 10 dias de antecedência, qualquer acontecimento que impeça a sua participação no referido



evento de interesse.

- **9.3** Citar no instrumento de apresentação do trabalho, palestra, oficina ou minicurso o apoio concedido pela Procce/Ufopa por meio deste Edital.
- **9.4** Responsabilizar-se por materiais gráficos, documentos, relatórios e equipamentos que serão utilizados durante o evento.
- **9.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do evento.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **10.1** O discente contemplado com o auxílio financeiro a que se refere este edital deverá obrigatoriamente apresentar à Direx/Procce os seguintes documentos, para fins de prestação de contas:
- a) cópia do certificado de participação no evento;
- b) cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento;
- c) cópia dos bilhetes de passagem de ida e volta;
- **d)** Relatório de viagem (Anexo IV), descrevendo as atividades diárias do evento, com assinaturas originais.
- **10.2** Os documentos solicitados no item 10.1 deverão ser entregues em até cinco dias úteis após o retorno do discente, na sala 530, 5° andar da Unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.
- **10.3** A não entrega dos documentos elencados no item 10.1, observado o item 10.2, implicará na devolução do recurso recebido por meio de GRU.
- **10.4** Caso a organização do evento não disponibilize os certificados dentro do prazo definido para a prestação de contas neste edital, a Direx/Procce poderá definir novo prazo para entrega dos comprovantes.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 11.1 Este edital poderá ser impugnado dentro do período estabelecido no item 12.
- **11.2** Qualquer recurso deverá ser solicitado via requerimento (Anexo V), conforme datas informadas no item 12 deste edital.
- **11.3** A impugnação do edital e/ou o requerimento de recurso deverão ser endereçados à Procce, para o e-mail: procce.eventos@ufopa.edu.br, conforme datas informadas no item 12 deste Edital.
- **11.4** Caberá à Comissão de Avaliação a responsabilidade pela análise e julgamento dos recursos.
- **11.5** O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do (a) interessado (a) no formato de Carta Resposta.

12. CRONOGRAMA (alterado pelos aditivos nº 001, de 26 de fevereiro de 2018 e nº 002, de 16 de abril de 2018).

Lançamento do Edital	09/02/2018
Período de impugnação do Edital	12 a 16/02/2018
Primeiro período de inscrições	19 a 23/02/2018
Divulgação do resultado preliminar do primeiro período	05/03/2018



Prazo para interposição de recurso do primeiro período	06 e 07/03/2018
Divulgação do resultado final do primeiro período	09/03/2018
Entrega dos documentos na Procce - primeiro período (Item 8.6)	12 a 13/03/2018
Segundo período de inscrições	21 a 25/05/2018
Divulgação do resultado preliminar do segundo período	30/05/2018
Prazo para interposição de recurso do segundo período	31/05 e
The part interpretigned at the second of the periods	01/06/2018
Divulgação do resultado final do segundo período	05/06/2018
Entrega dos documentos na Procce - segundo período (Item 8.6)	06 a 08/06/2018
Terceiro período de inscrições	23 a 27/07/2018
Divulgação do resultado preliminar do terceiro período	01/08/2018
Prazo para interposição de recurso do terceiro período	02 e 03/08/2018
Divulgação do resultado final do terceiro período	07/08/2018
Entrega dos documentos na Procce - terceiro período (Item 8.6)	08 a 10/08/2018
Quarto período de inscrições	24 a 28/09/2018
Divulgação do resultado preliminar do quarto período	03/10/2018
Prazo para interposição de recurso do quarto período	04 e 05/10/2018
Divulgação do resultado final do quarto período	09/10/2018
Entrega dos documentos na Procce - quarto período (Item 8.6)	10 a 12/10/2018

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A Procce enviará os processos de pagamento dos auxílios após a entrega dos documentos prevista no item 12 e não se responsabilizará por possíveis atrasos no repasse do auxílio financeiro.
- **13.2** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da Ufopa e se necessário, posteriormente pela Câmara de Extensão do Consepe.
- **13.3** Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 09 de fevereiro de 2018.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 860 de 14/04/2014

ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA Diretora de Extensão em Exercício Portaria nº 140, de 22/01/2018